



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVANÇA NANUQUE

218  
\*

**LEI Nº 1. 997/2011, DE 1º DE JUNHO DE 2011**

*“Altera a Lei Municipal n.º 1.891, de 10 de março de 2010, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.891, de 10 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Associação Nanuquense das Pessoas com Deficiência (ANPODE) o imóvel com área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nanuque sob a Matrícula N.º 9.342, LIVRO N.º 2, de propriedade do Município de Nanuque/MG.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho de 2011.

**Nide Alves de Brito**  
- Prefeito Municipal -